



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação

MEMORANDO Nº. 791/2025

DE: Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação
PARA: Secretaria ADM – Licitação/Procuradoria Jurídica
DATA: 02/09/2025
ASSUNTO: Justificativa Emergencial do Leite



Prezados

Vimos por meio deste esclarecer alguns pontos sobre a solicitação do Processo Por Dispensa Emergencial para a aquisição de Leite Integral, conforme solicitado no Parecer Jurídico nº456/2025.

Sobre o tópico do Termo de Referência – TR, DEFINIÇÃO DO OBJETO, o prazo do contrato já está estipulado “**120 dias ou até a homologação da licitação**”, porém, este prazo será alterado para **90 dias**, conforme orientação da Procuradoria Jurídica. O quantitativo será acrescentado, a possibilidade de prorrogação não havia sido cogitada, pois éramos sabedores de que em breve seria feita uma nova licitação, mas como é uma exigência, será também acrescentada esta cláusula no TR.

Com relação ao tópico FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, em relação ao termo utilizado por esta secretaria “**EQUIPAMENTOS**”, salientamos que esta é a forma **correta** de classificar os locais pelos quais esta Secretaria é responsável.

Ainda sobre o mesmo tópico, referente a observação de que “ainda não haveria uma data prevista para o pregão ocorrer”, no momento em que estava sendo redigido o TR, esta informação nos foi fornecida pessoalmente pela servidora Vanessa Silva Vieira, do setor de Licitações e Contratos, quando ela esteve presente em nossa secretaria, e a mesma nos informou que **ainda iria agendar a data**, e que o ideal seria solicitarmos um contrato emergencial com uma previsão para 120 dias ou até a homologação do pregão, portanto, na ocasião, não possuíamos os dados que constam no referido Memorando nº51/2025, que foi adicionado no processo, com a data de 1º/09/2025, pois o processo em questão, deu entrada no Protocolo às 11:38:02 do dia 28/08/2025.

Sobre os tópicos REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e SOLUÇÃO COMO UM TODO, serão feitas as devidas correções no TR e na certidão que será anexada ao processo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Na questão do quantitativo solicitado não estar em conformidade com o Contrato Emergencial anterior, queremos salientar que a informação que consta no processo sobre o término do estoque, na **página nº 53**, está incorreta, o estoque acabou totalmente no início do mês de julho, prolongando-se devido as doações que o Lar Municipal do Idoso recebeu dos familiares dos idosos que se encontram institucionalizados, e também devido à substituição do leite integral, vários momentos, pela bebida láctea, porém, não há a possibilidade de dar continuidade nessa substituição, pois acarretará no término do estoque da referida bebida também, e como a sua aquisição depende do próximo pregão, é necessário controlar o estoque empenhado. Outro motivo é que, como estamos no inverno, os idosos necessitam de uma bebida mais quentinha, e a bebida láctea é muito fria, podendo vir a deixá-los resfriados e muitos deles não aceitam este alimento.

A quantidade solicitada foi calculada levando em consideração a imprevisibilidade de sucesso do pregão e ao tempo que poderá levar a homologação da nova licitação, onde não queremos correr o risco de ficar sem o produto como está acontecendo agora, pois no contrato emergencial anterior, já tínhamos a data do pregão e ele acabou sendo cancelado, portanto, não havíamos nos preparado para esta possibilidade, agora já estamos nos antecipando caso haja algum imprevisto no decorrer do processo licitatório e, como consta no TR, não significando que iremos solicitar todo o quantitativo estipulado, porque o prazo do contrato é de 90 dias ou até a homologação da licitação.

Salientamos que fomos informados pelo setor de licitação, que o pregão que havia sido marcado para o dia 08/09/2025, acabou de ser cancelado, sem previsão para novo agendamento da data de sua realização.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,


Cristian Rodrigues Martins
Secretário Municipal – SMASCH
Portaria nº 145/2025

